



BOA VISTA

quarta-feira
22 de Maio
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.500, DE 21 DE MAIO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO, AO ESTADO DE RORAIMA, DOS LOTES DE TERRAS Nº 0020, 0040, 0060, 0080 E 0100, DA QUADRA Nº 025, ZONA 08, DO BAIRRO AEROPORTO, NESTA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de suas primitivas destinações, para que se tornem bens públicos disponíveis, os lotes de terras urbanos nº 020, 040, 060, 080 e 0100, da quadra nº 025, Zona 08, bairro Aeroporto, nesta Cidade, com área total de 8.127,50 m² (oito mil cento e vinte e sete metros quadrados e meio), registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 2101.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terras descritos no art. 1º ao Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos – Praça do Centro Cívico, Centro, Boa Vista/RR, com o propósito de ampliar o complexo de saúde estadual, que engloba o Hospital Geral de Roraima, o Hemocentro, o Centro de Diagnóstico por Imagem, o Laboratório Central e a sede da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Boa Vista e a consequente perda do, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) anos não for dada a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operará-se automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O Setor competente do Município fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de maio de 2013.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 787/P DE 21 DE MAIO DE 2013.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 605/P, de 12 de abril de 2013, publicado no DOM nº 3410, de 15 de abril de 2013, que nomeou servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no que se refere à servidora Cássia Cavalcante Alves Gomes.

I - Onde se lê: Cássia Cavalcante Alves Gomes; Leia-se: Cássia Cavalcante Alves.

Art. 2º - Fica retificado o Decreto nº 638/P, de 19 de abril de 2013, publicado no DOM nº 3416, de 23 de abril de 2013, que tornou sem efeito a nomeação da senhora Cássia Cavalcante Alves Gomes.

I - Onde se lê: Cássia Cavalcante Alves Gomes; Leia-se: Cássia Cavalcante Alves.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice - Prefeito Municipal de Boa Vista,
em 21 de maio de 2013.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 788/P DE 21 DE MAIO DE 2013.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação do senhor Francisco Soares Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-7, de Agente de Organização Comunitária, da Secretaria Municipal de Gestão Social, providenciada através do Decreto nº 772/P, de 15 de maio de 2013, publicado no DOM nº 3433, de 17 de maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice - Prefeito Municipal de Boa Vista,
em 21 de maio de 2013.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO